



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro**

Procuradoria Geral

Lei n. 604, de 07 de junho de 2011

*Cria Cargos no Abrigo
Municipal e dá outras
providencias
”*

**O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro.
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:**

Artigo 1º – Fica criado o Cargo Comissionado de Coordenador do Abrigo Municipal, na estrutura da Secretaria Municipal de Amparo, Promoção Social, Habitação e Direitos Humanos, Símbolo CAS-3, com as seguintes atribuições:

I – Administrar o abrigo com apoio da Secretaria Municipal de Amparo, Promoção Social, Habitação e Direitos Humanos;

II - Zelar pela segurança e sossego dos internos;

III – Zelar pela aplicação e observância dos princípios básicos do Abrigo.

IV – Promover os cuidados pessoais e de higiene, alimentação, limpeza, cuidados com o vestuário e demais atribuições estipuladas pela Secretaria Municipal de Amparo, Promoção Social, Habitação e Direitos Humanos;

V – cumprir as demais atribuições pertinentes impostas pelas Leis Municipais n. 421/2003 e Lei 433/2003, bem como pela Lei Federal n. 8069/90 e demais leis aplicáveis.

Artigo 2º - Ficam criados 5(cinco) Cargos Comissionados de Dirigente do Abrigo Municipal, na estrutura da Secretaria Municipal de Amparo, Promoção Social, Habitação e Direitos Humanos, Símbolo CAS-3, com as seguintes atribuições:

I – orientar na administração do Abrigo Municipal;

II - realizar a acolhida e tratar afetivamente as crianças e adolescentes, com observância dos direitos e garantias fundamentais;

III - preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade às crianças e adolescentes;

IV - garantir cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;

V - propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;

VI - propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

VII - zelar pelo cumprimento dos artigos 924 e 945 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990;

VIII – realizar trabalho de equipe com o fim de determinar os objetivos, planejar linhas de ação, estratégias e formas de avaliação, de modo a manter todo o trabalho integrado;

IVX - coordenar e executar os projetos aprovados pela equipe técnica, sugerindo modificações quando necessárias;

X - supervisionar o cumprimento do horário dos servidores;

XI - orientar as visitas quanto às normas, horários e regimento do Abrigo;

XII - promover e efetivar capacitação para dos servidores do Abrigo, com apoio de equipe técnica;

XIII - participar de eventos, convênios e parcerias, como representante do Abrigo;

XIV - diligenciar para que as instalações físicas estejam em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;

XV - estabelecer os horários e rotinas de trabalho, assessorada pela equipe técnica e de apoio e zelar pelo seu cumprimento;

XVI - supervisionar o trabalho da equipe de apoio, controlando e fiscalizando os trabalhos da casa, quanto a higiene, alimentação, vestuário, garantindo que cada criança e/ou adolescente tenha priorizada sua individualidade, enquanto abrigada;

XVII - zelar pela manutenção de um bom clima de relações humana dentro da entidade entre todos os membros, as crianças e seus pais e responsáveis;

XVIII - zelar e participar da elaboração do cardápio, oferecendo alimentação adequada de acordo com a idade e necessidade de cada criança, buscando assessoria de nutricionista;

XIX - manter atualizado e organizado os prontuários das crianças;

XX - controlar o estoque de material de consumo e administrativo, diligenciando para o bom funcionamento do Abrigo;

XXI - Manter o quadro de servidores devidamente preenchido e estabelecer o regime de plantão, férias e demais providências necessárias;

XXII- utilizar os recursos para manutenção do local em que funciona o Abrigo, realizar as despesas administrativas e despesas oriundas da rotina do Abrigo e prestar contas;

XXIII- estabelecer o calendário de eventos e atividades do Abrigo e zelar pelo seu cumprimento;

XXIV - realizar entrevistas com candidatos ao trabalho voluntário com a finalidade de informar a dinâmica de trabalho a ser realizada.

XXV - cumprir o disposto no Regimento Interno;

XXVI – cumprir as demais atribuições pertinentes impostas pelas Leis Municipais n. 421/2003 e Lei 433/2003, bem como pela Lei Federal n. 8069/90 e demais leis aplicáveis.

Artigo 3º – As despesas para cumprimento da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o artigo 6º da Lei Municipal n. 421/2003, alterado pela Lei n. 433/2003.

São Sebastião do Alto, 07 de junho de 2011.

Geraldo Pietrani
Prefeito Municipal